



LEI MUNICIPAL Nº 931/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Publicado em	10 / 12 / 2010
No Jornal	Diário MS
Edição n.º	18 - nº 4501
	<i>[Assinatura]</i>

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA BARRACÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar a Silvío Navarro Ferreira, brasileiro, casado, morador nesta cidade, na Rua Projetada, s/nº, Novo Pinheiro, Zona Rural, CPF nº 436.556.611-34, proprietário da "Alimentos Navarro", CNPJ nº 07.885.649/0001-89, uma estrutura, para barracão, estilo pré-moldado, medindo aproximadamente 12 (doze) metros de largura e 10 (dez) metros de comprimento, a título de incentivo econômico, para a construção e funcionamento de comércio alimentício.

Art. 2º - A empresa donatária se obriga a:

- empregar, no mínimo, 3 (três) funcionários;
- manter suas atividades no local, por no mínimo 10 (dez) anos;
- Não transferir, doar ou vender a estrutura, por no mínimo 10 (dez) anos.



- d) Utilizar para fins diversos da atividade econômica de fabricação de comércio varejista de laticínios, frios, doces, balas, bombons e semelhantes.

Art. 3º - Na hipótese da donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei, a estrutura doada reverterá ao município, independentemente de interposição judicial e de indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - No caso de falecimento ou de dissolução da empresa doadora no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a estrutura doada reverterá ao Município, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal